

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 23/075-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **TIC MOBILE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Mundo Novo, nº 105, Edf. Comercial J. Ribeiro, sala 206, Chapada do Rio Vermelho, CEP.: 41.928-132 - Salvador - Bahia inscrita no CNPJ sob Nº 15.666.656/0001-15, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2023.0005813-96, celebram o presente Termo Aditivo, processo SEI nº 065.10933.2024.0007387-33, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 23/075-01** tem por objeto:

- 1.1. A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/075-01**;
- 1.2. A renúncia do reajuste contratual, previsto na **Cláusula Oitava do Contrato nº 23/075-01**;
- 1.3. Ajuste da Dotação Orçamentária.
- 1.4. A renovação da garantia contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto nas **Cláusula Terceira do Contrato nº 23/075-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 27/09/2024 a 27/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1. Acordam as partes em manter o valor global de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)**, estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 23/075-01**.

3.2. Em relação ao período compreendido entre a apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais)** serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
-----------------	-------	--------------------

COAMP	RECURSOS PRÓPRIOS	511103060002 - SERV ASSIST TEC E MAN. DE EQUIPAMENTOS.
-------	-------------------	--

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **RS 109.839,14** (cento e nove mil oitocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **RS 3.539,18** (três mil quinhentos e trinta e nove reais e dezoito centavos).

4.3. O impacto estimado para o exercício de 2025 será de **RS 10.160,82** (dez mil cento e sessenta reais e oitenta e dois centavos) ;

4.4. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 03 meses e 03 dias (setembro a dezembro) do ano de 2024;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 08 meses e 27 dias (janeiro a setembro) do ano de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 23/075-01**, a CONTRATADA deverá renovar a garantia apresentada, no valor de **RS 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2024 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

TIC MOBILE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Helio Guidoni Junior, Usuário Externo**, em 20/08/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 23/08/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 27/08/2024, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00096475606** e o código CRC **DAEDD94F**.